Câmara Municipal de Bom Despach

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei
1796/00

PROJETO DE Lei **N.** - 19/0

Objeto: Declara de Utilidade Pública a L
Maçonica Fraternidade Bandes pa
se".

Autor: Vereador Antônio Sobrinho

Entregue na Secretaria

08.05.00

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

Aprovado 1° 22/5/00

Aprovado 2° 22/5/00

Aprovado 3° 29/5/00

A. Sobrinho

Presidente

Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Plublicado no Jornal _____. N°_____. De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício N° ____/____. De ____/____/____

ribuições às Comissões:

omissão de _____ Em ____/____/____

omeio Relator o Vereador _____

ROTOCOLO:

residente _____ Em ____/____/____

elator: _____ Em ____/____/____

lembro: _____ Em ____/____/____

arecer Entregue em _____ ____/____/____

omissão de _____ Em ____/____/____

omeio Relator o Vereador _____

ROTOCOLO:

residente: _____ Em ____/____/____

elator: _____ Em ____/____/____

embro: _____ Em ____/____/____

arecer entregue em _____ ____/____/____

rvações Por Membros das Comissões:

__/__/____

_____

Rubrica

__/__/____

_____

Rubrica

os de Informações:

licitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

equerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

o:

ações:

licitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____

equerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____

o:

ações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 08/05/00 às comissões de L.F.O e J.R para parecer.

A. Sobrinho
Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

2 - 22/5/00 Aprovado por unanimidade a 1ª, 2ª votações (art. 181, P. 3º - RI) a pedido do vereador Marcos Fidelis

A. Sobrinho
Rubrica
Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

3 - 29/5/00 Aprovado por unanimidade em 3ª votação

A. Sobrinho
Rubrica
Antônio de Souza Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

LEI Nº 1.796 / 2.000

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Entidade, LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE BONDESPACHENSE, com sede neste Município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos às Entidade Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL (13/06/2.000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 058 / 20
Certifico para fins de comprovação que esta Lei foi publicada (o) no quadro de publicações da Prefeitura, no período de 04.07 a 10.12.2000 referido é verdade dou fé.
Bom Despacho, 12 / 07 / 00
Ass. do Servidor
RG / Matrícula

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 19/00

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade, **LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE BONDESPACHENSE,** com sede neste município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 29 DE MAIO DE 2000.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV /

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 19/00

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade, **LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE BOMDESPACHENSE**, com sede neste município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º - A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 29 DE MAIO DE 2000.

PRESIDENTE,
Antônio de Souza Sobrinho

VICE-PRESIDENTE,
Carlos Roberto Gontijo

SECRETÁRIO,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

CGBV/

LEI Nº 1.796 / 2.000

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Entidade, LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE BONDESPACHENSE, com sede neste Município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos às Entidade Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL (13/06/2.000).

HAROLDO DE SOUSA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA ...
ESTADO ...
Publicação nº 058 20
De Lei
Publicações de Editais
00 12 07 00
12 07
Data Estampada
Rua do Comércio
Dia Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 19/00

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido Projeto de Lei, em anexo.

Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 15/ maio /2000 .

Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

Vital Libério Guimarães

Américo dos Santos

José Raimundo Campos

Joaquim Antônio de Souza

José Francisco Santos

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº 19/00

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade, **LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE BONDESPACHENSE**, com sede neste município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 08 DE MAIO DE 2000.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Presidente da Câmara

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROJETO DE LEI DE Nº

"Declara de Utilidade Pública a Entidade que menciona e dá outras providências".

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública a Entidade, **LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE BONDESPACHENSE**, com sede neste município de Bom Despacho/MG.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em leis e decretos às Entidades Declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 08 DE MAIO DE 2009.

Vereador Antônio de Souza Sobrinho

Presidente da Câmara

CGB/V

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE BOM DESPACHO

SERVICO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

RUA FAUSTINO TEIXEIRA, 80 - CENTRO - TEL:521.21.31

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL

CARTÓRIO DO REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS MINAS

C E R T I D A O D E R E G I S T R O

CERTIFICO, QUE SOB NUMERO 518 , AS FOLHAS 75 DO LIVRO A-5, EM 10.12.99, NESTE CARTORIO, TENDO SIDO APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA LEI 6.015 (REGISTROS PUBLICOS) DE 31.12.73, FOI PROCEDIDO O REGISTRO DA ENTIDADE DENOMINADA: **LOJA MAÇONICA FRATERNIDADE BON - DESPACHENSE**.

O REFERIDO E VERDADE. DOU FE.

BOM DESPACHO, 10 DE Dezembro DE 1999

SEVENIO MAURO VAZ GONTIJO
OFICIAL

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
AUTENTICADO
BOM DESPACHO - MG
Está conforme o original. Dou fé.
Em ____ Test. da verdade
Bom Despacho 04/05/12.cw

☐ BEL. JOSÉ DONIZETI DOS SANTOS - TABELIÃO
☒ CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA - SUBSTITUTO

" E S T A T U T O "

DENOMINAÇÕES, SEDE e FINS

Art. 1.° - Sob a denominação de Loja Maçônica " FRATERNIDADE BONDESPACHENSE " fica fundada nesta cidade de Bom Despacho - MG, onde terá sua sede e foro, aos vinte dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e noventa e nove (20/10/99), uma sociedade civil, laica e apolítica, de fins filosófico, culturais e filantrópicos, com ilimitado número de sócios, por tempo indeterminado e sem fins lucrativos.

Art. 2.° - A sociedade prestará obediência à GRANDE LOJA MACÔNICA DE MINAS GERAIS, ressalvado o domínio e posse de seu patrimônio e o que disser respeito ao seu peculiar interesse.

Da Diretoria

Art. 3.° - A sociedade reger-se-á por este Estatuto, seu Regimento Interno, Constituição e Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, leis civis e reguladoras das Pessoas Jurídicas e será administrada por uma diretoria composta de um VENERÁVEL MESTRE (Presidente da Loja), um PRIMEIRO VIGILANTE e um SEGUNDO VIGILANTE, eleitos por um período de 02 (dois) anos, sendo a eleição realizada no dia oficial da reunião da Loja, na 2.ª (segunda) semana de maio e a posse na 1.ª (primeira) reunião que anteceder o dia 21 (vinte e um) de junho.

Art. 4.° - A eleição realizar-se-á na sede da Sociedade, por escrutínio secreto, considerando-se eleitos para ocupar os cargos citados no artigo anterior, os candidatos que tenham recebido o maior número de votos dos Maçons regulares e ativos, em pleno gozo de seus direitos, pertencentes ao Quadro da Sociedade, que tomarem parte na votação.

Art. 5.° - Os cargos de ORADOR, SECRETÁRIO, TESOUREIRO e CHANCELER, dignidades da Loja, bem como os cargos de Oficiais da Loja, serão de livre nomeação e demissão do Venerável Mestre eleito, que os proverá com os Mestres Maçons do Quadro.

Art. 6.° - Em caso de vacância de cargos eletivos, proceder-se-á como se segue:

I – Quando a vacância for do Venerável Mestre, assumirá o exercício o 1.° Vigilante, completando o período de seu antecessor.

II – No caso de vacância do cargo de Primeiro Vigilante, ou por ter este assumido o cargo de Venerável Mestre, assumirá o exercício o Segundo Vigilante, que completará o período de seu antecessor.

III – Quando a vacância referir-se ao Segundo Vigilante, ou por ter este assumido o cargo de Primeiro Vigilante, será realizada nova eleição para preenchimento do cargo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, efetuando-

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
AUTENTICADO
BOM DESPACHO - MG
Está conforme o original. Dou fé.
Test. da verdade
Bom Despacho 04 / 05 / 2000

BEL. JOSÉ DONIZETI DOS SANTOS - TABELIÃO
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA - SUBSTITUTO

-se a posse imediatamente após a realização do pleito, o qual completará o período.

IV – No caso de vacância simultânea do Venerável Mestre, do 1.° e 2.° Vigilantes, assumirá o exercício o 1.° Experto, que convocará eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Das Representações e Atribuições

Art. 7.° - A Sociedade será representada para todos os efeitos, quer litúrgicos, quer civis, em juízo ou fora dele, pelo Venerável Mestre.

ξ Único – Durante as ausências e impedimentos legais do Venerável Mestre, a Sociedade será representada pelo Primeiro Vigilante.

Art. 8.° - Compete ao Venerável Mestre:

I – Presidir a Sociedade, ser seu guia e velar pelo fiel cumprimento da Constituição, das Leis e Regulamentos da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, bem como deste Estatuto e Regimento Interno da Loja Maçônica " FRATERNIDADE BONDESPACHENSE ".

II – Assinar atas, documentos, cheques, recibos, expedientes, transferencias de valores e tudo o mais que seja de responsabilidade da Sociedade.

ξ Único – A movimentação, transferências, saques e aplicações financeiras dos valores depositados em estabelecimentos bancários, em nome da Sociedade, somente poderão ser efetuados mediante assinatura do Venerável Mestre juntamente com o Tesoureiro.

Art. 9.° - As demais atribuições do Venerável Mestre, bem como as dos demais membros da Sociedade, serão especificadas no Regimento Interno da Sociedade e no Regulamento Geral e Constituição da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

Dos Sócios

Art. 10 – São membros da Sociedade todos os homens maiores e capazes, de qualquer nacionalidade, raça ou credo, com manutenção própria e honestamente assegurada, que nela ingressarem e não forem excluídos.

Art. 11 – Os sócios não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Administração, que não sejam de seu conhecimento, tenham o seu aval, e com a aprovação do plenário da Loja.

Art. 12 – As categorias, os deveres, as obrigações, os direitos e as penalidades são as consignadas no Regimento Interno da Loja, no Regulamento Geral e Constituição da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

Do Patrimônio

Art. 13 – O patrimônio da Sociedade é constituído dos bens e valores que ela possui ou venha a possuir.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
AUTENTICADO
BOM DESPACHO - MG
Está conforme o original. Dou fé.
Em 3 Test. da verdade
Bom Despacho 04/05/2010

BEL. JOSÉ DONIZETI DOS SANTOS - TABELIÃO
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA - SUBSTITUTO

Art. 14 – O patrimônio da Sociedade é independente do patrimônio da Grande Loja Maçônica de Minas Gerais.

Art. 15 – As alterações e disposições do patrimônio devem ser aprovados por, no mínimo, ¾ (três quartos) dos obreiros presentes, em sessão extraordinária do Grau 1 (um), especialmente convocada para esse fim.

Art. 16 – A administração do patrimônio da Sociedade compete à Diretoria Eleita e empossada, consoante disposição do art. 3.º deste Estatuto.

Art. 17 – Em caso de suspensão temporária das atividades da Loja ou adormecimento, os bens que possuir passam à Grande Loja Maçônica de Minas Gerais, que deles se torna depositária, até o reerguimento ou, na hipótese de dissolução da Loja Fraternidade Bondespachense, deve dar o exato cumprimento às disposições do Regulamento Geral, naquilo que for aplicável à espécie.

Disposições Finais

Art. 18 – O presente Estatuto só poderá ser reformado, no todo ou em parte, após, no mínimo, 1 (um) ano de sua vigência, por proposta devidamente circunstanciada, justificada, assinada e aprovada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos Obreiros presentes, com direito a voto, em Sessão Extraordinária do Grau 3 (três).

Art. 19 – A Grande Loja Maçônica de Minas Gerais fica investida dos poderes necessários e indispensáveis para promover o cancelamento de todos os registros civis da Loja Maçônica Fraternidade Bondespachense, se vier a ocorrer a cassação de sua Carta Constitutiva.

Bom Despacho, 03 de novembro de 1.999.

MANUEL LUIZ DA SILVA – V.·. M .·.

JORGE LUIZ NETO – 1.º VIG .·.

ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA - 2.º VIG .·.

LUIZ LOPES DE OLIVEIRA – ORAD.·.

JOSÉ CELSO SOUZA – SEC.·.

JOÃO FARIAS TAVARES – TES.·.

ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO – CHANC.·.

PAULINO GREGÓRIO DE MENEZES – HOSP.·.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
AUTENTICADO
BOM DESPACHO - MG
Está conforme o original. Dou fé.
Em 2 Test. da verdade
Bom Despacho 04 / 05 / 2000

BEL. JOSÉ DONIZETI DOS SANTOS - TABELIÃO
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA - SUBSTITUTO

ADELSON FRANCISCO SOARES

DAVID FERNANDES DE SOUZA

DORVELINO ALVES DE AZEVEDO

MANOEL CORRÊA LINO

MÁRCIO ARAÚJO GONTIJO

MARCOS ANTÔNIO BRISENO DE SOUZA

LUIZ LOPES DE OLIVEIRA - OAB/MG 52.151

Ilmo. Grão-Mestre,

Pela homologação.

HOMOLOGAMOS

EM 17/11/99

TOMAZ LUIZ NAVES
Grão-Mestre

GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE MINAS GERAIS

ABIMAEL DE SOUZA GARCIA
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

17/11/99.

MANUEL LUIZ DA SILVA
Presidente

JOSÉ CELSO SOUZA
Secretário

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
AUTENTICADO
BOM DESPACHO - MG
Está conforme o original. Dou fé.
Em ____ Test. da verdade
Bom Despacho 04/05/12.cru

BEL. JOSÉ DONIZETI DOS SANTOS - TABELIÃO
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA - SUBSTITUTO

AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA MAÇÔNICA " FRATERNIDADE BONDESPACHENSE " DO ORIENTE DE BOM DESPACHO - MG

ATA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉIA

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 1999 (um mil novecentos e noventa e nove) da E.·. V.·., às 19h30 min (dezenove horas e trinta minutos), sob a proteção do GRANDE ARQUITETO DO UNIVERSO, em uma sede provisória, na Rua Dr. José Gonçalves, n.° 17, sala 105, Centro - Bom Despacho - MG, reuniram-se os seguintes irmãos: Manuel Luiz da Silva, Luiz Lopes de Oliveira, José Celso Souza, Paulino Gregório de Menezes, David Fernandes de Souza, Adelson Francisco Soares, Jorge Luiz Neto, Márcio Araújo Gontijo, Dorvelino Alves de Azevedo, Antônio de Souza Sobrinho, João Farias Tavares, Marcos Antônio Briseno de Souza, Manoel Corrêa Lino e Antônio Gomes de Oliveira, com a finalidade de fundar uma Augusta e Respeitável Loja Simbólica Maçônica, filiada à GRANDE LOJA MAÇÔNICA DE MINAS GERAIS, que por decisão unânime dos IIrm.·. presentes passou a denominar-se AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA MAÇÔNICA " FRATERNIDADE BONDESPACHENSE ", que funcionará no endereço supra. A seguir a Assembléia decidiu pela composição provisória dos cargos ritualísticos nos termos do art. 10 da Constituição da G.·.L.·.M.·.M.·.G.·., da seguinte forma: Venerável - Mestre: Manuel Luiz da Silva - M.·.M.·., 1.° Vigilante: Jorge Luiz Neto - M.·.M.·., 2.° Vigilante: Antônio Gomes de Oliveira - M.·.M.·., Orador: Luiz Lopes de Oliveira - M.·.I.·., Secretário: José Celso Souza - M.·.M.·., Hospitaleiro: Paulino Gregório de Menezes - M.·.M.·., Chanceler: Antônio de Souza Sobrinho – M.·.M .·.e Tesoureiro: João Farias Tavares - M.·.M.·.. Em seguida a palavra foi franqueada aos IIrm.·., e eles ofereceram sugestões sobre a mobília e paramentos da Loja, bem como, para a composição do quadro da Loja. Por fim, decidiu-se que as reuniões serão às quartas-feiras, às 19h30min., sendo adotado o Rito Escocês Antigo e Aceito. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata por mim, José Celso Souza, secretário, lavrada e lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes:

MANUEL LUIZ DA SILVA V.·. M.·.

JORGE LUIZ NETO 1.° V.·.

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
AUTENTICADO
BOM DESPACHO - MG
Está conforme o original. Dou fé.
Em 2 test. da verdade
Bom Despacho 04/05/2000

BEL. JOSÉ DONIZETI DOS SANTOS - TABELIÃO
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA - SUBSTITUTO

ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA 2.° V.:

LUIZ LOPES DE OLIVEIRA Orador

JOSÉ CELSO SOUZA Sec.:

JOÃO FARIAS TAVARES Tesoureiro

PAULINO GREGÓRIO MENEZES Hosp.

ANTÔNIO DE SOUZA SOBRINHO Chanc.

DAVID FERNANDES DE SOUZA

DORVELINO ALVES DE AZEVEDO

ADELSON FRANCISCO SOARES

MANOEL CORRÊA LINO

MÁRCIO ARAÚJO GONTIJO

MARCOS ANTÔNIO BRISENO SOUZA

MANUEL LUIZ DA SILVA
Presidente

JOSÉ CELSO SOUZA
Secretário

ERVICO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS

Apresentado hoje para registro. Registrado sob o numero 518 no livro A-5, fls: 75.
Bom Despacho, 10 de Dezembro de 1999

O Oficial,

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFICIO
AUTENTICADO
BOM DESPACHO - MG
Está conforme o original. Dou fé.
Em ____ Test. da verdade
Bom Despacho 04 / 05 / 2.010

BEL. JOSÉ DONIZETI DOS SANTOS - TABELIÃO
CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA - SUBSTITUTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA
E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CONTRATO
ECT/SRF
8351/95

LOJA MACONICA FRATERNIDADE BONDESPACHENSE

RUA DR. JOSE GONCALVES,17 S/105
CENTRO

35600-000 BOM DESPACHO,MG

RR 1 5 2 2 4 9 8 5 6 BR

AR

CNPJ

CADASTRO NACIONAL
DA PESSOA JURÍDIC

00002399

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
AUTENTICADO
BOM DESPACHO - MG
Está conforme o original. Dou fé.
Em _____ Test. da verdade
Bom Despacho 04/05/2000

☐ BEL. JOSÉ DOMZETI DOS SANTOS - TABELIÃO
☒ CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA - SUBSTITUTO

REMETENTE
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
SERPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
AV.JOSE CANDIDO,1200
CIDADE NOVA
CEP - 31.170-000 - BELO HORIZONTE,MG

☐ MUDOU-SE ☐ FALECIDO ☐ _____
☐ DESCONHECIDO ☐ AUSENTE _____/
☐ END. INSUFICIENTE ☐ NÃO PROCURADO VISTO _____

DESTAQUE AQUI

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

0 3 2 0 9 9 1 5 2 2 4 9 8 5 6 0 6 1 0 7 0 1 4

PARA USO DA SRF

DESTINATÁRIO

LOJA MACONICA FRATERNIDADE BONDESPACHENSE

RUA DR. JOSE GONCALVES,17 S/105
CENTRO
35600-000 BOM DESPACHO,MG

UL: 06.107.01

NI: 03.561.827/0001-62

CNPJ

CADASTRO NACION
DA PESSOA JURÍD

AR

RECEBI: O DOCUMENTO A QUE SE REFERE ESTE AVISO ___/___/___ _____
ASSINATURA

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
BOM DESPACHO (MG)

Contribuinte,

e Cartão substitui o cartão CGC. Confira os seus dados e, se houver qualquer divergência, dirija-se
le Administrativa da SRF de sua jurisdição para as alterações necessárias.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - BOM DESPACHO (MG)

00002399

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ

INSCRIÇÃO	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA	VALIDADE DO CARTÃO
327/0001-62		10/12/1999	30/06/2001

ESARIAL
ONICA FRATERNIDADE BONDESPACHENSE

ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
5-00 - Outras atividades associativas,ne

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
ASSOCIACAO

	NÚMERO	COMPLEMENTO	
JOSE GONCALVES	17	S/105	
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO		UF
CENTRO	BOM DESPACHO		MG

TAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE
TAL: 000163-MG-35600000

SPONSÁVEL	SITUAÇÃO ESPECIAL
.896-15	

ELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

RPRO - SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
JOSE CANDIDO,1200
DADE NOVA
- 31.170-000 - BELO HORIZONTE,MG

AR

CARIMBO

PARA USO DA SRF

3 2 0 9 9 1 5 2 2 4 9 8 5 6 0 6 1 0 7 0 1 4

NÚMERO DO REGISTRO: **RR152249856BR**